Ofício mensagem nº 05 / 2017

Sarzedo, 20 de abril de 2017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Dá nova redação ao anexo III da lei a descrição do caput e o anexo III da Lei 664 de 1º de julho de 2015, e, também ao caput da lei 685 de 10 de junho de 2.016.

O novo redigir do anexo III (que teve redação pela lei 685/2016) é pela existência de "erro material" na identificação da "coordenada ESTE do ponto 1A" da planilha de coordenadas que compõe o ANEXO III da referida lei evidenciado na coordenada:

Coordenada correta: E – 590.563,30

Coordenada errada: E – 590.536,30.

Também identificamos que o "caput" da Lei nº 685/2.017 identificou erroneamente a lei municipal 664/2.015 como sendo 644 de 01 de julho de 2.015, o que também está sendo corrigido.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Recebi. 20/04/17.

Sr.
Marcos Antônio de Almeida
Vereador Presidente da
Câmara de Sarzedo - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 25 / 04 / 17
Horas: 11 : 15
Assinatura

Projeto de Lei Complementar nº ...../ 2017

"Dá nova redação ao Anexo III da Lei nº 664/2.015, e ao caput da lei 685/2.016, e dá providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O anexo III da Lei 664 de 1º de julho de 2015, com as alterações que lhe foi dado pela lei 685/2016 passa a vigorar com a redação que lhe é dada no anexo único à presente lei.

Art. 2º - O caput da lei 685 de 10 de junho de 2016 passa a ser:
"Dá nova redação aos anexos I a VI da Lei Municipal Nº664 de 1º de julho de 2.015 que "desafeta, e autoriza a permuta de bens que relaciona no Bairro Santa Rosa, neste munícipio, e dá outras providências". (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Integra a presente lei anexo único que contém a nova redação do anexo III da lei *664 de 1º de julho de 2.015 que "desafeta, e autoriza a permuta de bens que relaciona no Bairro Santa Rosa, neste munícipio, e dá outras providências"*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

administracao

De: ☀ SARZEDO | Procuradoria <procuradoria@sarzedo.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de julho de 2017 13:43
Para: administracao@camarasarzedo.mg.gov.br
Assunto: Proposição de Lei 08/2017 - Aos Cuidados de Elaine
Anexos: Elaine - proposição 08-2017.docx

Boa tarde

Segue arquivo anexo conforme combinado.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

31. 3577-7799
Rua Eloy Cândido de Melo | 477 | Centro
CEP 32450-000 | Sarzedo | Minas Gerais
http://www.sarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: **contato@camarasarzedo.mg.gov.br**
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.° 11/2017

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 11/2017, de autoria do Executivo, que dá nova redação ao anexo III da Lei 664/2015 e ao *caput* da Lei 685/2016, e dá outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 107, inciso I, do Regimento Interno.

Constata-se que a medida está de acordo com Constituição da República e com a legislação pertinente, estando ainda em obediência aos ditames dos artigos 189 e 190, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.° 11, de 2017.

É o nosso parecer.

Sala de comissões, 05 de maio de 2017.

EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Presidente da CCJ

Anderson Carlos de Souza
ANDERSON CARLOS DE SOUZA
Relator da CCJ

Antonio Teixeira dos Santos Diniz
ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
Membro da CCJ

Projeto de Lei nº ..11...../ 2.017

"Dá nova redação ao Anexo III da Lei nº 664/2.015, e ao caput da lei 685/2.016, e dá providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O anexo III da Lei 664 de 1º de julho de 2015, com as alterações que lhe foi dado pela lei 685/2016 passa a vigorar com a redação que lhe é dada no anexo único à presente lei.

Art. 2º - O caput da lei 685 de 10 de junho de 2016 passa a ser:

"Dá nova redação aos anexos I a VI da Lei Municipal Nº664 de 1º de julho de 2.015 que "desafeta, e autoriza a permuta de bens que relaciona no Bairro Santa Rosa, neste munícipio, e dá outras providências". (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Integra a presente lei anexo único que contém a nova redação do anexo III da lei *664 de 1º de julho de 2.015 que "desafeta, e autoriza a permuta de bens que relaciona no Bairro Santa Rosa, neste munícipio, e dá outras providências"*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

PLANTA PLANIMETRICA DA AREA DESAFETADA DA AREA INSTITUCIONAL 7 (SETE) E PASSAGEM DE PEDESTRE DO BAIRRO SANTA ROSA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SARZEDO /MG

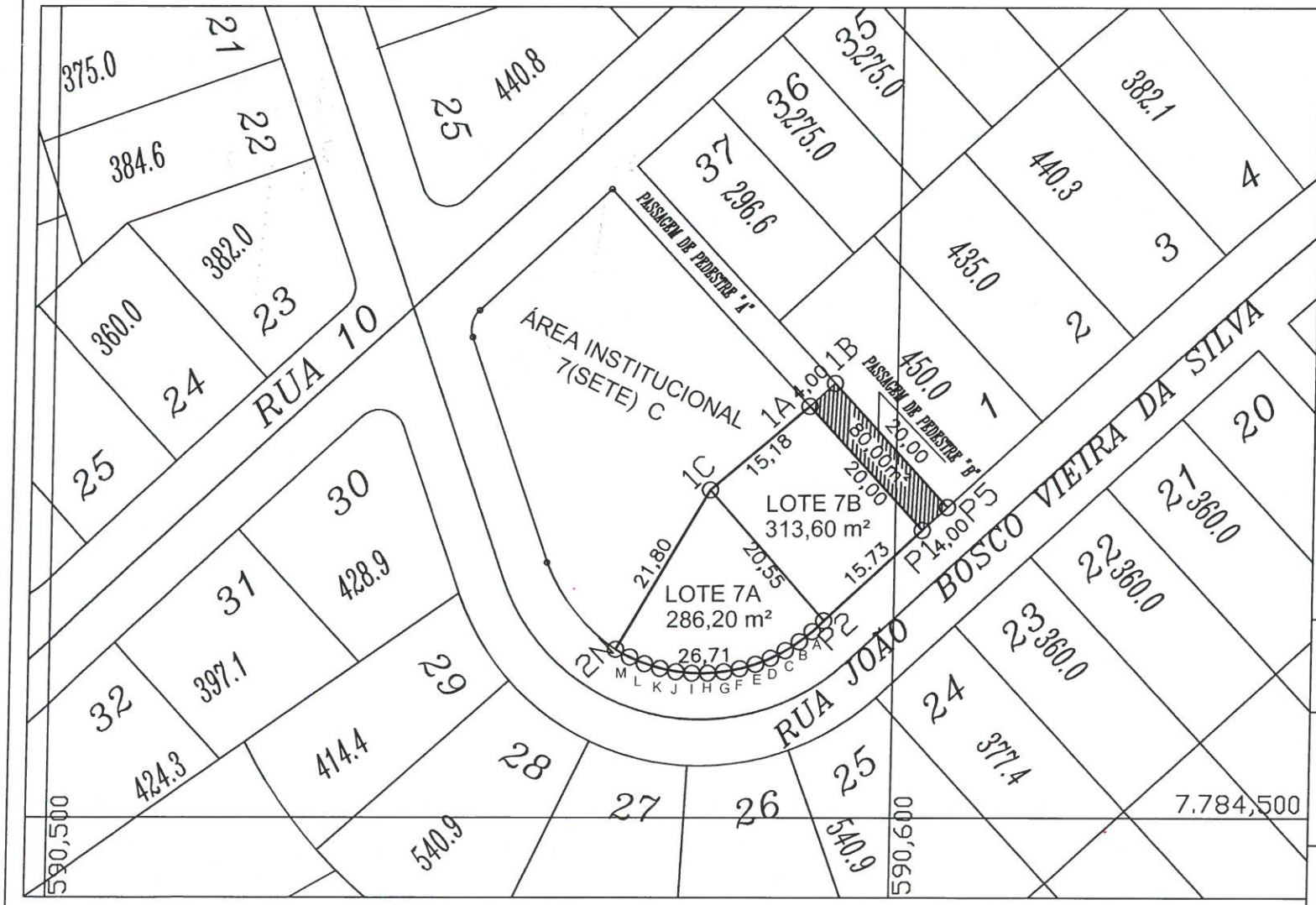


TABELA DE INFORMAÇÃO DE DADOS DA AREA DESAFETADA CORRESPONDENTE A ÁREA TOTAL DE 679,80M²					
LOTE 7 B CORRESPONDENTE A ÁREA DE 313,60m²					
PONTOS	COORDENADAS		PONTOS	AZIMUTES	DISTANCIS
P1	E 590.576,90	N 7.784.521,83	P1-P2	227°06'20"	15,73 M
P2	E 590.565,36	N 7.784.511,12	P2-1C	318°42'44"	20,55 M
1C	E 590.551,79	N 7.784.526,57	1C-1A	48°43'53"	15,18 M
1A	E 590.563,30	N 7.784.536,49	1A-P1	137°06'58"	20,00 M
LOTE 7 A CORRESPONDENTE A ÁREA DE 286,20m²					
P2	E 590.565,36	N 7.784.511,12	P2-2A	225°13'29"	1,82 M
2A	E 590.564,07	N 7.784.509,85	2A-2B	231°20'25"	1,92 M
2B	E 590.562,57	N 7.784.508,65	2B-2C	237°22'15"	1,95 M
2C	E 590.560,93	N 7.784.507,60	2C-2D	242°15'18"	1,95 M
2D	E 590.559,20	N 7.784.506,69	2D-2E	247°07'19"	1,88 M
2E	E 590.557,47	N 7.784.505,96	2E-2F	253°50'53"	1,90 M
2F	E 590.555,64	N 7.784.505,43	2F-2G	259°02'45"	1,89 M
2G	E 590.553,78	N 7.784.505,07	2G-2H	265°09'40"	1,90 M
2H	E 590.551,89	N 7.784.504,91	2H-2I	269°41'49"	1,89 M
2I	E 590.550,00	N 7.784.504,90	2I-2J	275°08'23"	1,90 M
2J	E 590.548,11	N 7.784.505,07	2J-2K	281°25'38"	1,92 M
2K	E 590.546,23	N 7.784.505,45	2K-2L	287°12'43"	1,93 M
2L	E 590.544,39	N 7.784.506,02	2L-2M	292°44'00"	1,94 M
2M	E 590.542,60	N 7.784.506,77	2M-P3	298°18'03"	1,92 M
2N	E 590.540,91	N 7.784.507,68	2N-1C	30°01'30"	21,80 M
1C	E 590.551,79	N 7.784.526,57	1C-P2	143°48'20"	20,55 M
PASSAGEM DE PEDESTRE "B" CORRESPONDENTE A AREA DE 80,00m²					
P1	E 590.576,90	N 7.784.521,83	P1-1A	317°10'10"	20,00 M
1A	E 590.563,30	N 7.784.536,49	1A-1B	47°10'10"	4,00 M
1B	E 590.566,23	N 7.784.539,21	1B-P5	137°10'10"	20,00 M
P5	E 590.579,83	N 7.784.524,55	P5-P1	227°10'10"	4,00 M

TITULO:

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DESAFETADA COM 679,80M² (LOTE 7-A, LOTE 7-B E PASSAGEM DE PEDESTRE "B") DO BAIRRO SANTA ROSA - SARZEDO - MG

PROPRIETARIO:

MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
MARCELO PINHEIRO DO AMARAL - PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 786.817.586-91

RENATO PEREIRA COSTA-CREA/MG 58437/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

AREA
679,80 M²

ESCALA
1/500

DATA
ABRIL/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 08/2017

"Dá nova redação ao Anexo III da Lei nº 664/2.015, e ao caput da lei 685/2.016, e dá providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O anexo III da Lei 664 de 1º de julho de 2015, com as alterações que lhe foi dado pela lei 685/2016 passa a vigorar com a redação que lhe é dada no anexo único à presente lei.

Art. 2º - O caput da lei 685 de 10 de junho de 2016 passa a ser:

"Dá nova redação aos anexos I a VI da Lei Municipal Nº664 de 1º de julho de 2.015 que "desafeta, e autoriza a permuta de bens que relaciona no Bairro Santa Rosa, neste munícipio, e dá outras providências". (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Integra a presente lei anexo único que contém a nova redação do anexo III da lei *664 de 1º de julho de 2.015 que "desafeta, e autoriza a permuta de bens que relaciona no Bairro Santa Rosa, neste munícipio, e dá outras providências"*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 26 de maio de 2017.

Marcos Antônio de Almeida
Vereador Presidente

Anderson Carlos de Souza
Vereador Vice-Presidente

Antônio Lucena Alves
Vereador Secretário

LEI COMPLEMENTAR 110/2017

PUBLICADO DO DIA 21 / 06 / 2017
AO DIA ..... / ..... / .....
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dá nova redação ao Anexo III da Lei nº 664/2015, e ao caput da lei 685/2016, e dá providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O anexo III da Lei nº 664 de 1º de Julho de 2015, com as alterações que lhe foi dado pela lei nº 685/2016 passa a vigorar com a redação que lhe é dada no anexo único a presente lei.

Art. 2º - O caput da lei nº 685 de 10 de junho de 2016 passa a ser:
"Dá nova redação aos anexos I a VI da lei Municipal Nº 664 de 1º de Julho de 2.015 que "desafeta, e autoriza a permuta de bens que relaciona no Bairro Santa Rosa, neste município, e dá outras providências". (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paragrafo único. Integra a presente lei anexo único que contém a nova redação do anexo III da lei nº *664 de 1º de Julho de 2.015 que "desafeta, e autoriza a permuta de bens que relaciona no Bairro Santa Rosa, neste município, e dá outras providencias".*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 21 de Junho de 2017.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO / LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2017

PLANTA PLANIMETRICA DA AREA DESAFETADA DA AREA INSTITUCIONAL 7 (SETE) E PASSAGEM DE PEDESTRE DO BAIRRO SANTA ROSA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SARZEDO /MG

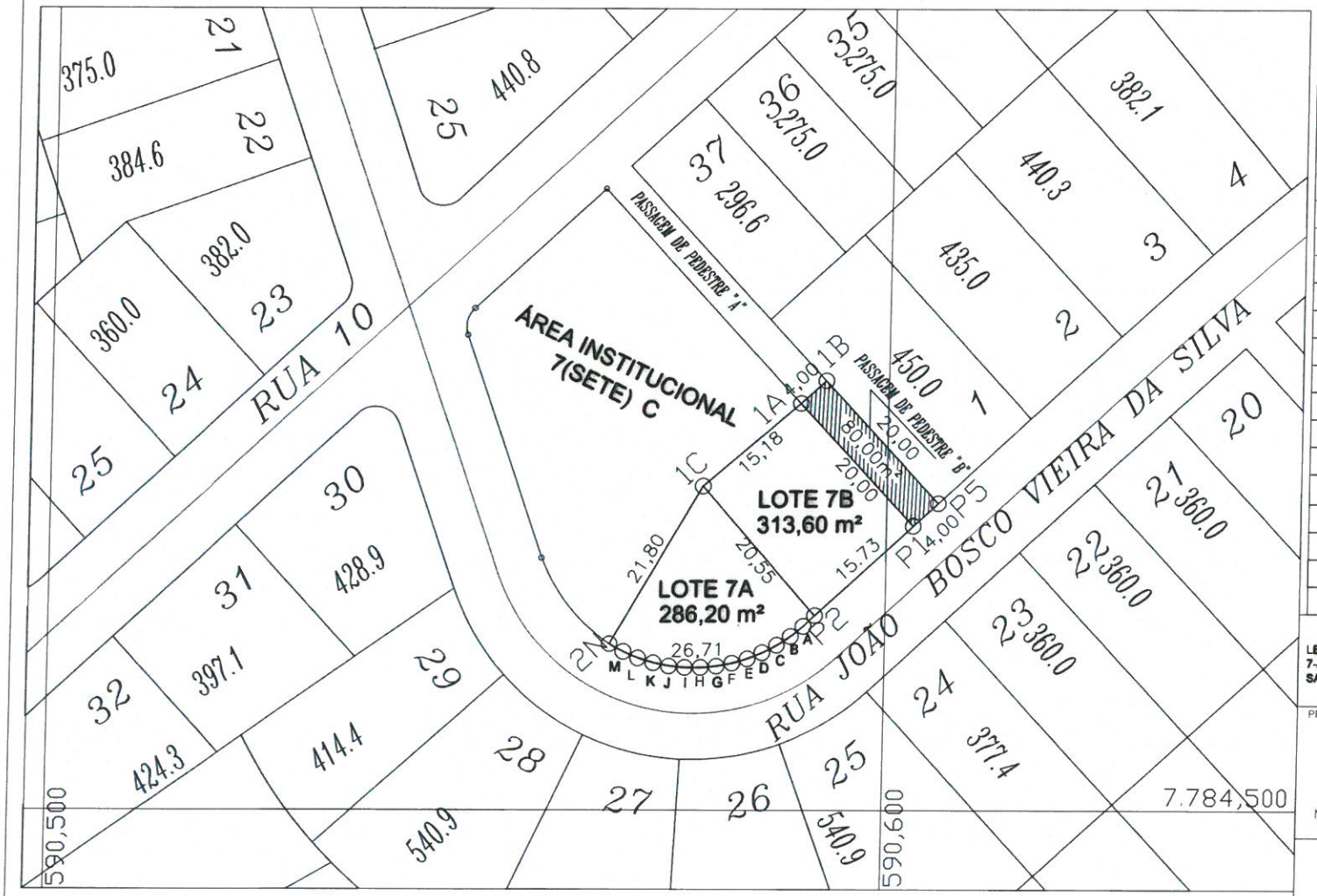


TABELA DE INFORMAÇÃO DE DADOS DA AREA DESAFETADA CORRESPONDENTE A ÁREA TOTAL DE 679,80M²

LOTE 7 B CORRESPONDENTE A ÁREA DE 313,60m²

PONTOS	COORDENADAS		PONTOS	AZIMUTES	DISTANCIA
P1	E 590.576,90	N 7.784.521,83	P1-P2	227°06'20"	15,73 M
P2	E 590.565,36	N 7.784.511,12	P2-1C	318°42'44"	20,55 M
1C	E 590.551,79	N 7.784.526,57	1C-1A	48°43'53"	15,18 M
1A	E 590.563,30	N 7.784.536,49	1A-P1	137°06'58"	20,00 M

LOTE 7 A CORRESPONDENTE A ÁREA DE 286,20m²

P2	E 590.565,36	N 7.784.511,12	P2-2A	225°13'29"	1,82 M
2A	E 590.564,07	N 7.784.509,85	2A-2B	231°20'25"	1,92 M
2B	E 590.562,57	N 7.784.508,65	2B-2C	237°22'15"	1,95 M
2C	E 590.560,93	N 7.784.507,60	2C-2D	242°15'18"	1,95 M
2D	E 590.559,20	N 7.784.506,69	2D-2E	247°07'19"	1,88 M
2E	E 590.557,47	N 7.784.505,96	2E-2F	253°50'53"	1,90 M
2F	E 590.555,64	N 7.784.505,43	2F-2G	259°02'45"	1,89 M
2G	E 590.553,78	N 7.784.505,07	2G-2H	265°09'40"	1,90 M
2H	E 590.551,89	N 7.784.504,91	2H-2I	269°41'49"	1,89 M
2I	E 590.550,00	N 7.784.504,90	2I-2J	275°08'23"	1,90 M
2J	E 590.548,11	N 7.784.505,07	2J-2K	281°25'38"	1,92 M
2K	E 590.546,23	N 7.784.505,45	2K-2L	287°12'43"	1,93 M
2L	E 590.544,39	N 7.784.506,02	2L-2M	292°44'00"	1,94 M
2M	E 590.542,60	N 7.784.506,77	2M-P3	298°16'03"	1,92 M
2N	E 590.540,91	N 7.784.507,68	2N-1C	30°01'30"	21,80 M
1C	E 590.551,79	N 7.784.526,57	1C-P2	143°48'20"	20,55 M

PASSAGEM DE PEDESTRE "B" CORRESPONDENTE A AREA DE 80,00m²

P1	E 590.576,90	N 7.784.521,83	P1-1A	317°10'10"	20,00 M
1A	E 590.563,30	N 7.784.536,49	1A-1B	47°10'10"	4,00 M
1B	E 590.566,23	N 7.784.539,21	1B-P5	137°10'10"	20,00 M
P5	E 590.579,83	N 7.784.524,55	P5-P1	227°10'10"	4,00 M

TITULO:

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DESAFETADA COM 679,80MP (LOTE 7-A, LOTE 7-B E PASSAGEM DE PEDESTRE "B") DO BAIRRO SANTA ROSA - SARZEDO - MG

PROPRIETARIO:

MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
MARCELO PINHEIRO DO AMARAL-PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 786.817.586-91

RENATO PEREIRA COSTA-CREA/MG 58437/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

AREA
679,80 M²

ESCALA
1/500

DATA
JUNHO/2017